

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO

A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO DE CAMPO BELO**, associação de direito privado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico e assistencial, com sede e foro na cidade de Campo Belo/MG, na Rua Dom Pedro II, n.º 481, Centro, CEP 37.270-000, e inscrita no CNPJ sob o nº 17.128.248/0001-60, conforme estabelecido em seu Estatuto Social no **Artigo 1º**, por seu Conselho Deliberativo, que possui a competência para convocar a Assembleia Geral, de acordo com o **Artigo 26** do mencionado Estatuto, vem por meio deste, **CONVOCAR** os senhores associados contribuintes, que estejam no pleno gozo de seus direitos sociais, para a Assembleia Geral Ordinária (AGO) de 2026. Esta convocação se dá em observância às disposições estatutárias pertinentes à realização de assembleias e eleições bienais, conforme preceitua o **Artigo 25, alínea "a"**, e para deliberar sobre a pauta a seguir detalhada, cumprindo assim as exigências de transparência e governança da instituição.

A Assembleia Geral, enquanto órgão soberano de deliberação coletiva, é constituída exclusivamente pelos associados contribuintes que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais, conforme expresso no **Artigo 23** do Estatuto. O pleno gozo dos direitos sociais é uma condição indispensável para a participação ativa nas deliberações e para o exercício do direito de votar e ser votado, conforme detalhado no **Artigo 11** e no **Artigo 12, alínea "a"**. A verificação destas condições será realizada rigorosamente no momento da Assembleia, assegurando a legitimidade das decisões tomadas.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Assembleia Geral Ordinária de 2026 realizar-se-á no dia **19 de abril de 2026 (domingo)**, de forma presencial, no **Espaço Glória**, localizado na R. Dr. Carlos da Silva Rodarte, 1015, bairro Vila Matilde, Campo Belo, MG, CEP 37270-000.

O certame ocorrerá em duas convocações distintas, observando os prazos estatutários, a saber: **Primeira Convocação: Às 08h00min (oito horas)**, exigindo a presença de quórum específico para deliberação, conforme as disposições estatutárias. **Segunda e Última Convocação: Às 08h30min (oito horas e trinta minutos)**, ou seja, trinta minutos após a primeira convocação, com o quórum composto pelos presentes conforme **Artigo 26, Parágrafo Terceiro, alínea "b"**, do Estatuto Social.

PAUTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (ORDEM DO DIA)

Os assuntos que serão submetidos à apreciação e deliberação dos associados contribuintes, conforme as competências privativas da Assembleia Geral estabelecidas no **Artigo 24** do Estatuto, são os seguintes:

1) Apresentação da Prestação de Contas e Relatório das Atividades da Gestão 2024/2026:

A Assembleia Geral deliberará sobre a apresentação do Balanço Patrimonial e do Relatório das Atividades referentes ao exercício findo da gestão 2024/2026. Esta análise compreende a avaliação da gestão financeira e operacional da Santa Casa, sendo uma competência privativa da Assembleia Geral aprovar ou rejeitar tais documentos, conforme o **Artigo 24, alínea "h"**, e o **Artigo 25, alínea "a"**, do Estatuto Social. O Conselho Deliberativo, após analisar anualmente a prestação de contas com o parecer do Conselho Fiscal, encaminha-a à Assembleia Geral para deliberação, nos termos do **Artigo 35, alínea "e"**.

2) Abertura do Processo eleitoral para Eleição da Direção da entidade para o Mandato 2026/2028:

Proceder-se-á à eleição dos membros da Diretoria Administrativa, da Diretoria de Controle Interno (Compliance), do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, juntamente com seus respectivos suplentes, para o mandato de 2026/2028. Esta é uma competência privativa da Assembleia Geral, que ocorre a cada dois anos, conforme o **Artigo 24, alínea "f"**, e o **Artigo 25, alínea "a"** do Estatuto Social. Os associados contribuintes no pleno gozo de seus direitos sociais têm o direito de votar e ser votados, conforme o **Artigo 12, alínea "a"**, e o processo eleitoral será conduzido por escrutínio secreto ou por aclamação, nos termos do **Artigo 62**.

3) Apresentação dos Novos Associados (Irmãos): A pauta incluirá a apresentação formal dos associados admitidos recentemente, designados como "Irmãos", fortalecendo o quadro social da instituição. A admissão de novos associados contribuintes é um processo regulado pelos **Artigos 5º e 7º** do Estatuto, sendo a comunicação da aceitação da proposta feita ao associado, conforme o **Artigo 7º, Parágrafo Quinto**. Esta apresentação reforça o dever dos associados de conviver e participar ativamente do meio social da entidade, conforme o **Artigo 13, alínea "f"**.

4) Concessão da palavra para diretoria eleita para apresentação do plano de trabalho para a gestão 2026/2028 com as atividades a serem desenvolvidas.

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E REGISTRO DE CHAPAS PARA ELEIÇÃO DA DIREÇÃO

Os associados contribuintes que desejarem se candidatar para os cargos da Diretoria Administrativa, Diretoria de Controle Interno (Compliance), Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal para o mandato de 2026/2028, deverão observar rigorosamente as seguintes condições:

Quadro Social: Apenas associados contribuintes no pleno gozo de seus direitos sociais são elegíveis para votar e ser votados, conforme o **Artigo 12, alínea "a"**, e o **Artigo 62** do Estatuto. O pleno gozo dos direitos sociais implica estar quite com os cofres sociais do exercício anterior ou prestando serviço voluntário, conforme **Artigo 11**, e não incorrer nas hipóteses de perda da qualidade de associado, como faltar a duas assembleias consecutivas sem comprovação de justificativa entre outras previsões do **Artigo 17**.

Composição das Chapas: As chapas devem ser completas, com um total de 27 (vinte e sete) integrantes devem ser registradas aos cuidados da Secretaria Geral da Santa Casa. A composição mínima de cada chapa deve seguir o disposto no **Artigo 63** do Estatuto:

Conselho Deliberativo: sete membros efetivos e três suplentes. Importante observar que quatro membros efetivos devem ser admitidos há mais de 24 meses e os demais admitidos há mais de 12 meses no quadro de Associados da Instituição, conforme **Artigo 31**. O Presidente do Conselho Deliberativo, eleito entre os pares, deve ser admitido há mais de 24 meses e já ter exercido funções em quaisquer órgãos da Instituição, nos termos do **Artigo 32**;

Conselho Fiscal: três membros efetivos e três suplentes. Preferencialmente, os membros deverão ter conhecimentos nas áreas contábil e fiscal, conforme **Artigo 54**;

Diretoria Administrativa: nove membros. Para os cargos de Provedor e Vice-Provedor, os candidatos devem ter sido admitidos há mais de 24 meses no quadro de Associados e já ter exercido funções em quaisquer órgãos da Instituição, de acordo com o **Artigo 39, alíneas "a" e "b"**. Para os demais cargos da

Diretoria Administrativa, o Estatuto não estabelece prazo mínimo de admissão como associado, apenas a condição de ser escolhido entre os associados contribuintes, conforme **Artigo 38**;

Diretoria de Controle Interno (Compliance): dois membros. Os membros devem ser escolhidos entre os associados contribuintes, conforme **Artigo 57**. O Estatuto não estabelece prazo mínimo de admissão para os membros da Diretoria de Controle Interno.

Autorização e Inclusão em Chapa: Todos os componentes das chapas deverão assinar documento que comprove a autorização de inclusão de seus nomes no pleito, e não poderão ser incluídos em mais de uma chapa, conforme o **Artigo 63, Parágrafo Segundo**.

Prazo e Local para Registro das Chapas: As chapas completas, contendo toda a documentação necessária de acordo com o Estatuto Social e com as assinaturas de autorização dos candidatos, deverão ser protocoladas em envelope lacrado na **Sala do Controle Interno, situada na sede da Santa Casa, localizada na Rua Dom Pedro II, 481, Centro, Campo Belo - MG**.

O horário para protocolo será **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**. O prazo final e improrrogável para o registro das chapas é **até as 17h00min do dia 09 de abril de 2026**. Este prazo observa a antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da Assembleia Geral, conforme estipulado no **Artigo 63** do Estatuto.

Inelegibilidade: O desrespeito ao prazo e às condições previstas para o registro de chapas como registro de candidatos que não atendem aos requisitos resultará na impossibilidade de concorrer às eleições, tornando os candidatos inelegíveis, conforme o **Artigo 64** do Estatuto.

IMPUGNAÇÕES E CASOS OMISSOS

Eventuais impugnações ao processo eleitoral ou a candidaturas, bem como os casos omissos que surgirem durante o processo de convocação e realização da Assembleia Geral, serão submetidos à avaliação e deliberação do Conselho Deliberativo.

Esta competência do Conselho Deliberativo está fundamentada no **Artigo 35, alínea "j"**, do Estatuto Social, que lhe atribui a fiscalização do integral cumprimento do Estatuto e a resolução dos casos omissos, excetuando-se aqueles de competência privativa da Assembleia Geral. O Conselho Deliberativo atuará para assegurar a lisura e a conformidade de todo o processo com as normas estatutárias.

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA À ASSEMBLEIA

Para que a ausência à Assembleia Geral não seja considerada falta injustificada, os associados contribuintes que não puderem comparecer deverão apresentar sua justificativa exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no seguinte link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdS6RguQs3LUMKm9oJEN3fMSnM3HG5l8NaSy-YQgApGyna7Dw/viewform>

O prazo final para o envio da justificativa é **até o dia 21 de abril de 2026**. O não comparecimento a mais de duas Assembleias Gerais consecutivas sem justificativa no prazo estabelecido pode implicar na perda da

qualidade de associado, conforme o **Artigo 17, alínea "c"**, do Estatuto Social. A utilização do formulário eletrônico visa facilitar o cumprimento desta obrigação e a correta formalização da justificativa.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A CONVOCAÇÃO

A presente convocação será realizada por meio de aviso público, com edital publicado no site da Santa Casa, afixado nas portarias e demais locais de grande circulação da Santa Casa, bem como comunicação por mensagem via telefonia móvel (Grupo oficial de WhatsApp), além de divulgação em mídias sociais e formas de contato conforme registro de dados dos associados perante a entidade, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias para a eleição da direção, conforme o **Artigo 26, Parágrafo Segundo**, e de 10 (dez) dias para os demais assuntos, de acordo com o **Artigo 26** do Estatuto Social.

A ampla divulgação visa assegurar que todos os associados contribuintes sejam devidamente informados sobre a realização da Assembleia e seus respectivos pormenores, garantindo a máxima participação e a legitimidade das deliberações.

Campo Belo/MG, 27 de março de 2026.

Wilton Alvarenga

Presidente do Conselho Deliberativo